



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 011/2021
Decisão : 073/2021-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.1.3.
Referência : Protocolo nº 200.156.901/2021
Interessado : Guilherme Alves Cavalcanti de Albuquerque

EMENTA: Aprova o parecer da relatora, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Guilherme Alves Cavalcanti de Albuquerque.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 011, realizada no dia 21 de julho de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional Guilherme Alves Cavalcanti de Albuquerque, protocolada neste Regional sob o nº 200.156.901/2021; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Universidade Cruzeiro do Sul, no período de 25/07/2019 a 15/01/2021, com carga horária de 680 horas/aula; considerando que, o profissional concluiu a graduação de Engenharia de Minas em 29/08/2016, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que, a instituição de ensino e o curso ofertado, na modalidade EaD, estão devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 18/03/2020; considerando que, o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, como o Certificado de Conclusão do curso de pós-graduação a ser anotado e o correspondente Histórico Escolar foram anexados ao presente processo em formato digital, após a análise inicial, esta Câmara realizou diligência junto à instituição de ensino para a constatação da veracidade do referido documento; considerando que, em resposta, a instituição ensino remeteu para este Regional o Ofício nº 140_2021.1_07, confirmando que, o profissional interessado, efetivamente, concluiu o referido curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; considerando que, as informações complementares requeridas foram satisfatoriamente apresentadas; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora Conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Guilherme Alves Cavalcanti de Albuquerque, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Borin, coordenador em exercício. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2021.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador em Exercício da CEEST

